



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 732, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer a renúncia ao recurso interposto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a decretação do trânsito em julgado do procedimento e a confissão expressa dos débitos oriundos do Processo Administrativo nº 10825.723264/2014-07, que tramita junto à Receita Federal do Brasil, para fins de adesão ao parcelamento excepcional de débitos previdenciários de que trata a Portaria PGFN/ME Nº 1.308.

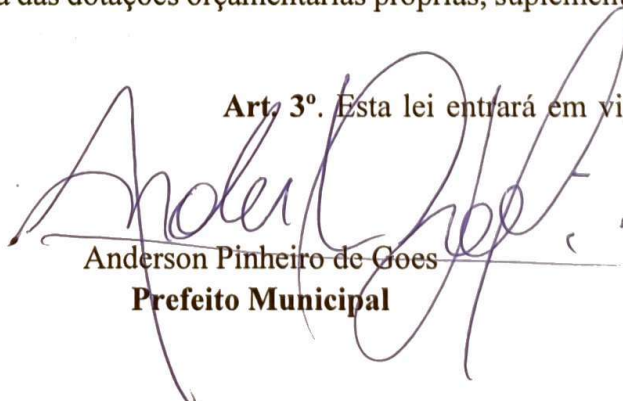
ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer a renúncia ao recurso interposto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a decretação do trânsito em julgado do procedimento e a confissão expressa dos débitos oriundos do Processo Administrativo nº 10825.723264/2014-07, que tramita junto à Receita Federal do Brasil, para fins de adesão ao parcelamento excepcional de débitos previdenciários de que trata a Portaria PGFN/ME Nº 1.308.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal